



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 443/2024 de 07 de junho de 2024.

Designa membros para integrar a Comissão Municipal Intersectorial encarregada de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita do Município de Laguna Carapã/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando Decreto nº. 127, de 05 de junho de 2024, que “Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI”.

Considerando a Comissão Municipal Intersectorial tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Laguna Carapã, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Intersectorial, integrada por dois representantes, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Márcia Izabel Mello Peres Garlet;
- b) Rozilene Neves Pereira;

II. Conselho Tutelar:

- a) Patricia Ferreira de Oliveira Rosa;
- b) Jucimara Medina;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

III. Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Cristiane Martins Gutierres Tamanho;
- b) Katiane Martins Gutierres;

IV. Conselho Municipal de Educação:

- a) Fabiani Macedo Fioravanso;
- b) Érika de Oliveira Gonçalves Espíndola;

V. Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

- a) Shisleny Scariotte Oliveira;
- b) Air Vieira da Silva;

VI. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

- a) Sonia Regina Meireles Lago;
- b) Edna Pokrevvieski;

VII. Conselho Municipal de Saúde:

- a) Patrícia Volpe Gil Hermes;
- b) Dirlaine Brandão Torres;

VIII. Câmara dos Vereadores de Laguna Carapã:

- a) Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira;
- b) Maria Aparecida Mattoso de Souza;

IX. Secretaria Municipal de Administração:

- a) Adrielli Machado Alves;
- b) Juliana Miranda Taube da Conceição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

X. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Rhaíssa Hissae Maezawa de Souza;
- b) Jussara Piovesan;

XI. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Jurandy Franco dos Santos;
- b) Any Caroline Oliveira Lima;

XII. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria Simonia dos Santos Silva;
- b) Simone Burin;

XIII. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:

- a) Roberto Martins Pinto;
- b) Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira;

XIV. Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Margarete Lorenzoni;
- b) Elizandra Fernandes de Lima;

XV. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Moacir Brandão Torres;
- b) João Pedro de Carvalho Prado Oliveira;

XVI. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Fátima Sanguina Pinto Triches;
- b) Rozeni de Souza Oliveira;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

XVII. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã:

- a) Luiz Carlos Pascoal Junior;
- b) Tania Regina Pereira Espíndola.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 1º.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

Art. 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 07 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 443/2024 de 07 de junho de 2024

Designa membros para integrar a Comissão Municipal Intersectorial encarregada de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita do Município de Laguna Carapã/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando Decreto nº. 127, de 05 de junho de 2024, que “Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI”.

Considerando a Comissão Municipal Intersectorial tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Laguna Carapã, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Intersectorial, integrada por dois representantes, sendo o primeiro o titular e o segundo o suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a. Márcia Izabel Mello Peres Garlet;
- b. Rozilene Neves Pereira;

II. Conselho Tutelar:

- a. Patricia Ferreira de Oliveira Rosa;
- b. Jucimara Medina;

III. Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Cristiane Martins Gutierres Tamanho;
- b) Katiane Martins Gutierres;

IV. Conselho Municipal de Educação:

- a) Fabiani Macedo Fioravanso;
- b) Érika de Oliveira Gonçalves Espíndola;

V. Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

- a) Shisleny Scariotte Oliveira;
- b) Air Vieira da Silva;

VI. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação – CACS/FUNDEB:

- a) Sonia Regina Meireles Lago;
- b) Edna Pokrevvieski;

VII. Conselho Municipal de Saúde:

- a) Patrícia Volpe Gil Hermes;
- b) Dirlaine Brandão Torres;

VIII. Câmara dos Vereadores de Laguna Carapã:

- a) Zully Henriqueta Fleitas Cerqueira;
- b) Maria Aparecida Mattoso de Souza;

IX. Secretaria Municipal de Administração:

- a) Adrielli Machado Alves;
- b) Juliana Miranda Taube da Conceição;

X. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Rhaíssa Hissae Maezawa de Souza;
- b) Jussara Piovesan;

XI. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Jurandy Franco dos Santos;
- b) Any Caroline Oliveira Lima;

XII. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria Simonia dos Santos Silva;
- b) Simone Burin;

XIII. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:

- a) Roberto Martins Pinto;
- b) Rafael Felisbino Fleitas Cerqueira;

XIV. Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Margarete Lorenzoni;
- b) Elizandra Fernandes de Lima;

XV. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Moacir Brandão Torres;

b) João Pedro de Carvalho Prado Oliveira;

XVI.Secretaria Municipal de Saúde:

a) Fátima Sanguina Pinto Triches;

b) Rozeni de Souza Oliveira;

XVII.Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna Carapã:

a) Luiz Carlos Pascoal Junior;

b) Tania Regina Pereira Espíndola.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 1º.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

Art. 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 07 de junho de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado